



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1640/2015

Revoga o art. 8º da Lei n. 1.268/2008 e o art. 9º da Lei n. 1.259/2007 e Cria função gratificada de chefia, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 8º da Lei n. 1.268/2008 e o art. 9º da Lei n. 1.259/2007;

Art. 2º - Criam-se 03 (três) “Funções Gratificadas de Chefe de Equipe do ESF – Estratégia Saúde da Família”, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada função, devendo cada equipe ser chefiada exclusivamente por um médico, atuante em 40 horas semanais;

§1º. São atribuições de cada função chefiar a equipe da Estratégia de Saúde da Família que lhe for conferida, tomando decisões e planejando os procedimentos administrativos de atuação da equipe, para melhor atender à comunidade.

Art. 3º - Cria-se a “Função Gratificada de Chefe de Pronto-atendimento”, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo ser concedido a médico que trabalhe 20 horas semanais;

§1º. São atribuições ser responsável pelo atendimento clínico-geral, de urgência e emergência do município, bem como realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, garantindo atendimento a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

demanda espontânea, desenvolvendo ações programáticas e coletivas, visando à saúde e ao bem estar da população.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de maio de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA

Sec. Mun. de Administração